

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 25

São Paulo

quinta-feira, 7 de fevereiro de 1991

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 32.952, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1991

*Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 27.786, de 3 de dezembro de 1987*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º — O artigo 1º do Decreto nº 27.786, de 3 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Rio Claro, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.070,24m<sup>2</sup> situado no Município e Comarca de Rio Claro, necessário à EEPG “José Fernandes” (Distrito de Ajapi), com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo SJ nº 234.869/87, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: “Tem início no ponto 0, situado a 9,00m do cruzamento dos alinhamentos da Avenida 3 com a Rua 6; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua 6, por uma distância de 35,00m, até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue por uma distância de 67,00m, até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à esquerda e segue por uma distância de 10,00m, até encontrar o ponto 3; desse ponto, deflete à direita e segue por uma distância de 60,00m, até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da Rua 7, confrontando nos três últimos alinhamentos com Augusto Binguetto e Irmãos (área remanescente não loteada); desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua 7, por uma distância de 45,00m, até encontrar o ponto 5; desse ponto, deflete à direita e segue por uma distância de 14,14m em curva de concordância, até encontrar o ponto 6, situado no alinhamento da Avenida 3; desse ponto, segue pelo alinhamento daquela Avenida, por uma distância de 109,00m, até encontrar o ponto 7; desse ponto, deflete à direita e segue em curva de concordância com 14,14m, até encontrar o ponto 0, início da presente descrição, encerrando uma área de 6.070,24m<sup>2</sup> (seis mil e setenta e sete metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados).”

#### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 7 de fevereiro — Quinta-feira

- 11h Cerimônia de assinatura do decreto instituindo o “Plano Estadual de Recursos Hídricos” e do decreto que regulamenta a lei de preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas — Mezzanino do Palácio dos Bandeirantes.
- 12h30 Presidente do Banespa, Dr. Wadico Bucchi.
- 15h Reitor da Unicamp, Prof. Carlos Vogt.
- 16h Dr. Rogê Ferreira.
- 16h30 Dr. Antonio Resk.
- 17h Cerimônia de passagem do Governo do Estado de São Paulo ao Deputado Tônico Ramos, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado — Salão de Despachos.

#### Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretarias do Governo	3	Meio Ambiente	19
Justiça	4	Defesa do Consumidor	20
Trabalho e Promoção Social	5	Universidade de São Paulo	21
Segurança Pública	5		
Fazenda	6		
Agricultura e Abastecimento	7		
Educação	7	Universidade Estadual Paulista	21
Saúde	11		
Energia e Saneamento	18	Ministério Público	22
Transportes	18	Tribunal de Contas	24
Administração	18	Ediais	28
Cultura	19	Concursos	29
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	19	Assembléia Legislativa	38
Esportes e Turismo	19	Diário dos Municípios	59
Habitação e Desenvolvimento Urbano	19	Boletim Federal	61
		Ministérios e Órgãos Federais	64

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de dezembro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

*Rubens Approbato Machado.*

Secretário da Justiça

*Carlos Estevam Aldo Martins.*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvarenga.*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de fevereiro de 1991.

#### DECRETO Nº 32.953, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1990

*Altera a destinação de parte do terreno ocupado pela Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Promissão para o 4º Batalhão da Polícia Militar*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica destinado parte do terreno ocupado pela Delegacia de Polícia e Cadeia Pública de Promissão, para o 4º Batalhão da Polícia Militar, medindo 20,00 m por 36,00 m, totalizando a área de 720,00 m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), situado nos fundos do prédio da Delegacia de Polícia, com frente para a Avenida Rio Grande, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo SSP/GS-2606/87, da Procuradoria Regional de Bauri, a saber: “Iniciam-se no ponto “A” denominado em planta anexa e situado na divisa entre a propriedade da Delegacia de Polícia e a propriedade que consta pertencer a Senhora Amélia Leme de Moraes e irmãs; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Rio Grande na distância de 20,00 m até o ponto “B”; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 36,00 m até o ponto “C”; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 20,00 m até o ponto “D” confrontando desde o ponto “B” até o ponto “D” com remanescente do terreno da Delegacia de Polícia; daí deflete novamente à direita e segue em linha reta na distância de 36,00 m confrontando com propriedades de João Alves da Silva, Adair Melchior Luciano e Amélia Leme de Moraes e irmãs, até o ponto “A” início da presente descrição, encerrando este perímetro uma área de 720,00 m<sup>2</sup>.”

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

*Antonio Cláudio Mariz de Oliveira.*

Secretário da Segurança Pública

*Cláudio Ferraz de Alvarenga.*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de fevereiro de 1991.

#### DECRETO Nº 32.890, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

*Cria, na Secretaria da Saúde, a “Unidade de Gestão Assistencial I” e dá providências correlatas*

#### Retificações do D.O. de 1º-2-91

Artigo 7º — ...

onde se lê: III — Serviço de Diagnóstico por Imagem; leia-se: III — Serviço de Diagnóstico por Imagem, com:

a) Diretoria;...

Artigo 9º — ...

onde se lê: III — Serviço de manutenção Geral, com:

a) Diretoria;

Seção de Manutenção Elétrica;

leia-se: III — Serviço de Manutenção Geral, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Manutenção Elétrica;

Artigo 15 — ...

onde se lê: IV manter arquivo das cópias de textos datilografados.

leia-se: IV manter arquivo das cópias de textos datilografados.

Artigo 11 — ...

onde se lê: O Serviço de Nutrição e Dietética por atribuição;...

leia-se: O Serviço de Nutrição e Dietética tem por atribuição;...

Artigo 53 — ...

onde se lê: e) informar sobre a localização de papéis e processos e...

leia-se: e) informar sobre a localização de papéis e processos e...

onde se lê: f) operar sistemas de telefone.

leia-se: f) operar sistemas de telefonia.

Artigo 54 —

onde se lê: O Serviço de Lavanderia, e Rouparia e Costura tem por atribuição;...

leia-se: O Serviço de Lavanderia, e Rouparia e Costura, tem por atribuição;...

Artigo 62 — ...

onde se lê: por encargo efetuar as atividades previstas no artigo 16 deste decreto, para toda as dependências do Serviço.

leia-se: por encargo efetuar as atividades previstas no artigo 16 deste decreto, para todas as dependências do Serviço.

Artigo 68 — ...

SUBSEÇÃO III

onde se lê: Dos Supervisores de Equipe Médica, dos Supervisores de Equipe Técnica de Enfermagem e dos Chefes de Seção.

leia-se: Dos Supervisores de Equipe Médica, dos Supervisores de Equipe Técnica de Enfermagem e dos Chefes de Seção.

#### DECRETO Nº 32.891, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

*Cria, na Secretaria da Saúde, a “Unidade de Gestão Assistencial II” e dá providências correlatas*

#### Retificações do D.O. de 1º-2-91

Artigo 5º — ...

onde se lê: VII-21 (vinte e uma) Equipes Médicas, a serem distribuídas pelos Serviços de que tratam os incisos III a VI deste artigo. ...

leia-se: VII-21 (vinte e uma) Equipes Médicas, a serem distribuídas pelos Serviços de que tratam os incisos III a VI deste artigo. ...

Artigo 51 —

onde se lê: O Serviço de Material e Patrimônio tem por atribuição:

leia-se: O Serviço de Material e Patrimônio tem por atribuição:

Artigo 52 — ...

1 — ...

onde se lê: d) promover a recuperação das informações contidas no acervo documental sob sua guarda.

leia-se: d) promover a recuperação das informações contidas no acervo documental sob sua guarda.

Artigo 60 —

onde se lê: A Seção de Assistência Médica ao Servidor tem por incumbência:

leia-se: A Seção de Assistência Médica ao Servidor tem por incumbência:

Artigo 60 —

onde se lê: A Seção de Assistência Médica ao Servidor tem por incumbência:

Artigo 60 —

onde se lê: A Seção de Assistência Médica ao Servidor tem por incumbência:

leia-se: A Seção de Assistência Médica ao Servidor tem por incumbência:

Artigo 60 —

onde se lê: Assistir o Diretor da “Unidade” no desempenho de suas funções;...

leia-se: Assistir ao Diretor da “Unidade” no desempenho de suas funções;...

Artigo 32 —

onde se lê: O Serviço de Laboratório ... tem por atribuição;...

leia-se: O Serviço de Laboratório ... tem por atribuição;...

Artigo 69 — ...

onde se lê: II — determinar o arquivamento de papéis que inexistem;...

leia-se: II — determinar o arquivamento de papéis que inexistem;...

No referendo leia-se como segue e não como constou:

*José Aristodemo Pinotti.*

Secretário da Saúde